# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Leis ..... 2
Decretos ..... 3
Portarias ..... 7
***Compras*** ..... 12
Autorização de Contratação ..... 12
Intenção de Aviso de Contratar ..... 12


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Itaberá**
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

**Câmara Municipal de Itaberá**
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

**Lei nº 3.493, de 25 de março de 2.025.**

**Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Celio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e suplementar, se necessário for, crédito adicional especial no orçamento do ano 2025, em conformidade ao disposto no inciso II, do art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados a custear despesas com a desapropriação de terreno com área de 302,89 m², de propriedade de Eliseu Pereira de Magalhães, localizado na Rua Lavrinhas, esquina com o prolongamento da Rua Cel. Amantino, centro, desta cidade, destinada a construção de aterro/talude no prolongamento da Rua Cel. Amantino a qual interliga a Av. Serviliano Silva, desta cidade.

**Art. 2º** O crédito adicional especial definido no art. 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

01 – Prefeitura
0101 – Poder Executivo
010109 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
01010902 – Setor de Obras e Serviços
4.5.90.61.00.15.452.0022.1037.01.110.000 – Aquisição de Imóvel.....R$ 400.000,00

**Art. 3º** Para cobertura do crédito adicional especial disposto nesta Lei será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 – Prefeitura
0101 – Poder Executivo
010106 – Secretaria Municipal de Planejamento
01010601 – Planejamento e Orçamento
9.9.99.99.00.99.999.9999.9999.01.110.000 – Reserva de Contingência.....R$ 400.000,00

**Art. 4º** Fica criado/alterado no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, na unidade executora 01010902 – Setor de Obras e Serviços, Programa 0022 – Gestão e Desenvolvimento Urbano, a Ação 1037 – Aquisição de Imóveis.

**Art. 5º** Fica criado/alterado no Programa 0022 – Gestão e Desenvolvimento Urbano, Unidade de Medida – Metros Quadrados (m²), Meta Física Anual para 2025 em 302,89 m², vinculada a ação 1037.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 25 de março de 2.025.

*Assinado digitalmente*

**Celio Ronaldo Gomes de Lima**
**Prefeito Municipal**




Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/FD38-D4DF-B7EA-95B2 e informe o código FD38-D4DF-B7EA-95B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

**Decreto n° 5.789, de 26 de março de 2.025.**

**"Dispõe sobre Permissão de Uso de bens que especifica."**

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Celio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições constitucionais e legais de seu cargo, e

Considerando o disposto no parágrafo 3°, do Artigo 16, da Lei Orgânica do Município de Itaberá-SP;

Considerando o protocolo n° 2.411/2025, do Presidente da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Bairro Tomé,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** A Prefeitura Municipal de Itaberá, por seu Prefeito Municipal, fica autorizada a ceder, em permissão de uso, à ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO BAIRRO TOMÉ, inscrita no CNPJ sob nº 07.342.271/0001-74, com sede no Bairro Tomé, neste Município de Itaberá-SP, representada por seu presidente o Sr. BENEDITO ANTONIO DE MACEDO, residente no Bairro Tomé, deste município, os seguintes equipamentos:

- **01 Trator Agrícola**, marca New Holland, Modelo 7630, Chassi ZBCA88130, ano fabricação e modelo 2011, com capacidade mínima de 100 CV, 04 cilindros, tração 4x4, motor diesel turbo, plataforma de operação ampla de fácil acesso, alavancas laterais, tomada de potência 540 RPM, equipado com capota e direção hidrostática – Patrimônio: 6595;
- **01 Grade Aradora** – Patrimônio: 6625.
- **01 Motocultivador BTTG-5.0,** Tratorito Profissional à Gasolina com Pneus para Transporte e enxadas rotativas, Patrimônio nº 7768 e Carreta para Motocultivador 1300 mm até 300 kg com Pneus Aro 8" Patrimônio nº 7787.
- **01 Resfriador de Leite**, construído em aço inoxidável, com isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade. Dotado de comando elétrico de proteção contra queda de energia. Controle de temperatura por termostato e termômetro conjugados com mostrador digital para facilitar a leitura. Possui agitador acionado por motoredutor (agitador acionado por comando eletrônico), com capacidade para 1000 litros, marca / modelo TECNOINOX, Patrimônio n° 6972.

**Art. 2º** A permissão de uso se efetivará a título precário, mediante assinatura do Termo de Permissão de Uso em anexo, e respeitará os seguintes pressupostos:




Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/A4D0-CC05-29DA-5C69 e informe o código A4D0-CC05-29DA-5C69

I - o permissionário, deverá destinar os bens recebidos exclusivamente para atendimento de pequenos produtores, abrangidos na área de atuação que expressamente consignará no termo de permissão de uso, que não disponham dos bens cedidos;

II - o permissionário, deverá garantir, como depositário dos bens, sua restituição a permitente, conforme o estado em que foram recebidos para uso, ressalvadas as situações decorrentes de desgaste normal do uso;

III - o permissionário, deverá indicar e contratar, sob sua inteira responsabilidade, caso necessário, pessoa qualificada para operar os equipamentos recebidos; e

IV - o período de permissão de uso do bem será até 31 de dezembro de 2.028, admitindo-se prorrogações mediante renovação do Termo de Permissão de Uso de Bem Público, a critério da Administração e mediante justificativa do permissionário.

**Art. 3º** A entrega de bem em permissão de uso exclui da responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itaberá quaisquer ônus decorrentes da utilização dos equipamentos, seja responsabilidade por direitos trabalhistas e previdenciários de empregados do permissionário que utilize o bem, responsabilidade civil decorrente do mau uso ou sua manutenção.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Agricultura e o Departamento Municipal de Patrimônio ficam encarregados de fiscalizar e sustentar o cumprimento do disposto neste Decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal de Itaberá, em 26 de março de 2.05.

*Assinado digitalmente*

**Celio Ronaldo Gomes de Lima**
**Prefeito Municipal**




Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/A4D0-CC05-29DA-5C69 e informe o código A4D0-CC05-29DA-5C69

**ANEXO I**

**Termo de Permissão de Uso de Bem Público Municipal**
**(Decreto nº 5.789/2025)**

**Permitente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ, representada pelo Prefeito Municipal Senhor CELIO RONALDO GOMES DE LIMA, residente nesta cidade de Itaberá-SP.

**Permissionário**: **Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Bairro Tomé,** inscrita no CNPJ sob nº 07.342.271/0001-74, representada por seu presidente o Sr. BENEDITO ANTONIO DE MACEDO, residente no Bairro Tomé, neste município de Itaberá (SP).

**Bens Permitidos objeto da presente permissão**:-
• **01 Trator Agrícola**, marca New Holland, Modelo 7630, Chassi ZBCA88130, ano fabricação e modelo 2011, com capacidade mínima de 100 CV, 04 cilindros, tração 4x4, motor diesel turbo, plataforma de operação ampla de fácil acesso, alavancas laterais, tomada de potência 540 RPM, equipado com capota e direção hidrostática – Patrimônio: 6595;

• **01 Grade Aradora** – Patrimônio: 6625.

• **01 Motocultivador BTTG-5.0,** Tratorito Profissional à Gasolina com Pneus para Transporte e enxadas rotativas, Patrimônio nº 7768 e Carreta para Motocultivador 1300 mm até 300 kg com Pneus Aro 8'' Patrimônio nº 7787.

• **01 Resfriador de Leite**, construído em aço inoxidável, com isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade. Dotado de comando elétrico de proteção contra queda de energia. Controle de temperatura por termostato e termômetro conjugados com mostrador digital para facilitar a leitura. Possui agitador acionado por motoredutor (agitador acionado por comando eletrônico), com capacidade para 1000 litros, marca / modelo TECNOINOX, Patrimônio n° 6972.

**Período de Vigência**: De 26 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2.028.

**Finalidade de Uso**: Atendimento dos pequenos e mini produtores em regime de economia familiar pertencentes a referida Associação, para as finalidades previstas no Decreto Municipal nº Decreto nº 5.789, de 26 de março de 2025.

**Declarações:** O subscritor do presente termo, representante do Permissionário, declara sob as penas da lei, ter pleno conhecimento das disposições do Decreto Municipal nº Decreto nº 5.789, de 26 de março de 2025, do qual recebe cópia, e do qual este documento é parte integrante, e assume todas as responsabilidades inerentes a permissão de uso que em benefício da associação que representa foi outorgado e compromete-se a utilizar os bens recebidos para as finalidades previstas.

Ficarão sob a responsabilidade da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Bairro Tomé, as revisões dos referidos equipamentos, conforme manual de instrução, evitando que se percam as garantias do mesmo.




Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/A4D0-CC05-29DA-5C69 e informe o código A4D0-CC05-29DA-5C69

Os subscritores do presente recebem nesta oportunidade os bens relacionados em tópico anterior, declarando que vistoriaram e receberam os bens permitidos e deles assumem a guarda e posse precária tomando para si todas as responsabilidades e deveres inerentes a qualidade de depositários, comprometendo-se ao final do prazo da permissão a restituí-los à permitente no estado em que o recebeu.

Itaberá, 26 de março de 2.025.

**BENEDITO ANTONIO DE MACEDO**
**Presidente**


Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/A4D0-CC05-29DA-5C69 e informe o código A4D0-CC05-29DA-5C69

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

**Portaria nº 137, de 25 de março de 2.025.**

**Dispõe sobre exoneração de servidor.**

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, **Célio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o Protocolo n° 2.595/2025, do servidor abaixo identificado, solicitando a exoneração de seu cargo a partir de 25 de março de 2.025,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, do quadro de funcionalismo municipal, o servidor **Edson Andre Leandro**, do cargo de Motorista.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 25 de março de 2.025.

*Assinado digitalmente*

**Celio Ronaldo Gomes de Lima**
**Prefeito Municipal**


Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/AD45-F4F9-089B-67EB e informe o código AD45-F4F9-089B-67EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

**Portaria nº 138, de 26 de março de 2.025.**

**Dispõe sobre eliminação de candidato do Concurso Público nº 01/2019.**

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, **Célio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº.01/2019, realizada através da Portaria nº 110/2025, devidamente publicada no Diário Oficial;

Considerando o disposto no Item 8.6 do Edital do Concurso, dispondo acerca da necessidade de realização de exame médico admissional;

Considerando o despacho 67 no memorando 087/2025, da Diretora de Pessoal, informando sobre a reprovação do candidato abaixo identificado em exame médico admissional;

Considerando o disposto no item 7.3.3 do Edital do Concurso, dispondo que o candidato que não comprovar sua habilitação para o exercício das atribuições do cargo, será eliminado do Concurso Público;

Considerando o disposto no Item 7.1.3 do Edital do Concurso;

Considerando o princípio da Legaldiade, esculpido no Art.37 da Constituição Federal/88 e da vinculação ao Edital,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Eliminar a candidata abaixo, em virtude de reprovação em exame médico admissional:

| Class. | Nome | Cargo |
|---|---|---|
| 051º | Marli Goularth de Paula | Merendeira |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 26 de março de 2.025.

*Assinado digitalmente*

**Celio Ronaldo Gomes de Lima**
**Prefeito Municipal**




Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/AADA-90F1-4540-382B e informe o código AADA-90F1-4540-382B

**Portaria nº 139, de 26 de março de 2.025.**

**Dispõe sobre revogação da Portaria n° 046, de 03 de fevereiro de 2025.**

O Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, **Celio Ronaldo Gomes de Lima** no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o despacho 11 no Memorando 1.082/2025, do Secretário Municipal de Planejamento,

R E S O L V E:

**Art. 1º** Fica revogada a Portaria de n° 046, de 03 de fevereiro de 2025, que relotava servidores para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de fevereiro de 2.025.

Paço Municipal, em 26 de março de 2.025.

*Assinado digitalmente*

**Celio Ronaldo Gomes de Lima**
**Prefeito Municipal**


Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/0AEA-7948-0F25-9B8C e informe o código 0AEA-7948-0F25-9B8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

**Portaria nº 140, de 26 de março de 2.025.**

**Dispõe sobre revogação da Portaria n° 052, de 06 de fevereiro de 2025.**

O Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, **Celio Ronaldo Gomes de Lima** no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o despacho 11 no Memorando 1.210/2025, do Secretário Municipal de Planejamento,

R E S O L V E:

**Art. 1º** Fica revogada a Portaria de n° 052, de 06 de fevereiro de 2025, que relotava servidor para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de fevereiro de 2025.

Paço Municipal, em 26 de março de 2.025.

*Assinado digitalmente*

**Celio Ronaldo Gomes de Lima**
**Prefeito Municipal**


Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/E21D-1CEC-15AD-DA1A e informe o código E21D-1CEC-15AD-DA1A

**Portaria nº 141, de 26 de março de 2.025.**

**Dispõe sobre revogação da Portaria n° 090, de 25 de fevereiro de 2025.**

O Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, **Celio Ronaldo Gomes de Lima** no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o despacho 10 no Memorando 1.340/2025, do Secretário Municipal de Planejamento,

R E S O L V E:

**Art. 1º** Fica revogada a Portaria de n° 090, de 25 de fevereiro de 2025, que relotava servidores para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de março de 2025.

Paço Municipal, em 26 de março de 2.025.

Assinado digitalmente

**Celio Ronaldo Gomes de Lima**
**Prefeito Municipal**


Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/3AD2-15B6-3642-A1A2 e informe o código 3AD2-15B6-3642-A1A2

### Compras

### Autorização de Contratação

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**
**PROCESSO Nº 35/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025**

Pedro Augusto Barreira Lobo, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos através do art. 3º, inciso V, do Decreto nº 5.368/22, em cumprimento ao par. único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta no processo administrativo, autorizo a contratação da SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 33.683.111/0001-07, para Contratação de empresa para serviços especializados de Tecnologia da Informação para acesso as bases cadastrais da Receita Federal do Brasil conforme convênio, pelo valor global de R$ 8.544,72 (oito mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos), pelo período de 12 meses, com fundamento no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

.....

### Intenção de Aviso de Contratar

**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 16/2025 – ALTERAÇÃO DE DATA**

A Prefeitura Municipal de Itaberá, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva a Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado de assessoria para realização da Conferência Municipal de Saúde de Itaberá-SP, no ano de 2025, e etapas preparatórias do respectivo processo conferencial, tendo como tema: "O SUS que temos e o SUS que queremos: reflexões necessárias à luz das demandas dos territórios teve sua data alterada considerando retificação realizada em seu termo de referência **abrindo se novamente o** prazo de Início as 09:00min do dia 27/03/2025 e Término as 09h00min do dia 02/04/2025 às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas. Informamos que o aviso com todas as condições desta contratação está publicado na integra no site: https://www.itabera.sp.gov.br/portal/editais/4

.....